



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR**

PROVIMENTO Nº 03/96

Dispõe sobre a remessa à
Corregedoria-Geral da Justiça
da Relação de processos
conclusos.



O Desembargador **RUBEM ODILON ANTUNES
CÓRDOVA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa
Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as inúmeras reclamações feitas pelos
senhores Juizes, ao assumirem as funções das novas comarcas ou
Varas, acerca da quantidade de processos que se encontram
conclusos para sentenças,

Considerando, também, a necessidade de comparação de
dados para melhor análise,

RESOLVE:

1. No ato de inscrição para o concurso de promoção por
antiguidade, merecimento, remoção ou opção, deve o Juiz remeter à
Corregedoria-Geral da Justiça a relação discriminada dos processos
conclusos para sentença.

2. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o
Magistrado assumiu a comarca ou vara, deve, igualmente, fazer a
remessa de idêntica relação (processos conclusos para sentença) à
Corregedoria-Geral da Justiça.

3. Derroga-se o Provimento nº 01/96, de 09.01.1996.

5172-1793

DJ-02.02.96



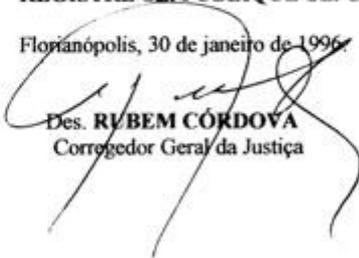
ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR**

4. O presente Provimento entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 30 de janeiro de 1996


Des. RUBEM CORDOVA
Corregedor Geral da Justiça